

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP
RESOLUÇÃO nº 08/2015, de 10 de setembro de 2015– CMS-SP

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo - CMSSP, em sua 199ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 10/09/2015, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 2º do Regimento Interno do CMSSP, e atribuições conferidas pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, § 2º c.c com a Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013:

No devido cumprimento à Constituição Federal/1988, no Título VIII, capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508 de 28 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO a reunião conjunta entre as Comissões de Políticas de Saúde e de Orçamento e Finanças com a participação da Secretaria Municipal da Saúde, que analisou os Indicadores e Metas do SISPACTO;

RESOLVE:

Aprovar as metas do SISPACTO 2015, com as seguintes recomendações:

1. Que seja considerada a redução do tempo para o atendimento e a distribuição das Unidades do SAMU na Cidade, além da cobertura por densidade populacional;
2. Que as metas do Programa de Saúde do Idoso constantes do Plano Municipal de Saúde de São Paulo 2014/2017 sejam incorporadas às metas do SISPACTO;
3. Que a SMS apresente Plano de Ação para redução da Mortalidade Infantil;

4. Que a SMS apresente quadro com o número de Comitês de Mortalidade que estão em funcionamento, e que seja divulgado, sistematicamente, aos conselhos gestores das STS os resultados e os planos de ação que devem ser compartilhados com os conselheiros;
5. Que seja incorporada ao indicador da Dengue, como meta, a redução do número de casos e não o aumento do número de mortes;
6. Que se aumentem as metas para a Saúde Bucal;
7. Que se aumentem as metas para a Média Complexidade;
8. Que se aumentem as unidades habilitadas a notificar casos da Mulher Vítima de Violência;
9. Que haja meta para a castração de animais;
10. Priorizar as metas que já foram atingidas, mantendo-as ou elevando-as;
11. Que para 2016 todas as metas sejam mais ousadas;
12. Elaborar uma resolução do CMS, através da Comissão de Políticas de Saúde e Orçamento e Finanças, para o Conselho Estadual de Saúde, solicitando informações sobre a aplicação dos 70% dos recursos de fonte federal utilizados para procedimentos de Média e Alta Complexidade nas unidades sob gestão estadual;
13. Veiculação através da Comissão de Comunicação do CMS, CESCO e articulação com outras mídias, sob a responsabilidade desses dois atores, dos benefícios do parto normal;
14. Pactuação com a Secretaria do Estado da Saúde de SP, da Rede de Atenção Oncológica, haja vista a prevalência de câncer de mama na população;
15. Rever os serviços oferecidos aos usuários dos CAPS, no atendimento as patologias, usuários de álcool e drogas, inserindo as práticas integrativas;
16. Trazer a discussão no CMS da Política de Saúde Suplementar para que a CEInfo possa complementar os dados da saúde da população;
17. Que o CMS discuta com maior propriedade a falta de penicilina no Brasil, convocando áreas de assistência farmacêutica para nos dar subsídio a convocar pesquisadores, laboratórios (FURP) para que

- possamos entender melhor por quê o Brasil não realiza o processo integral de fabricação de penicilina para o atendimento à população;
18. Que haja maior integração entre todas as Áreas Técnicas da SMS juntamente com as Coordenadorias Regionais de Saúde e Supervisões Técnicas de Saúde;
 19. Que haja a inclusão de indicadores de câncer de próstata no próximo SISPACTO.

HOMOLOGO a Resolução nº 08/2015, de 10 de setembro de 2015, nos termos da Legislação Vigente.

Alexandre Rocha Santos Padilha

Secretário Municipal da Saúde

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo